



LEI COMPLEMENTAR N. 1.030.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Altera a redação da Lei Complementar n. 910/2011, que dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

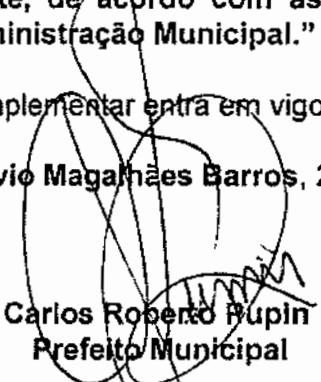
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O artigo 137, *caput*, da Lei Complementar n. 910/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

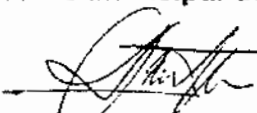
“Art. 137. Após a conclusão da obra, o seu responsável deverá requerer o “Habite-se”, que somente será concedido se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado, bem como se constatada a arborização do passeio, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com as especificações do órgão competente da Administração Municipal.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 20 de outubro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laércio Barbão
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo